

Portaria nº 057, de 02 de junho de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **Juvenal Antônio dos Prazeres**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025013943,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** ao servidor, **JUVENAL ANTÔNIO DOS PRAZERES**, CPF nº **546.586.081-20**, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas**, Matrícula 8533, **Classe Referência P401A113**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), com proventos mensais de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

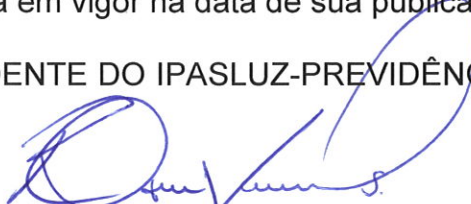
Composição do provento	Valor
Valor da média aritmética limitada a última remuneração	R\$ 1.492,91
Valor 24,23/35 da média aritmética	R\$ 1.033,41
Complemento constitucional	R\$ 484,59
Valor Total dos proventos	R\$ 1.518,00

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente